

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285

CNPJ: 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI Nº 05/12, DE 11 DE MAIO DE 2.012 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.012 e especifica outras providências.”

O cidadão **JOSE LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no Fundo Municipal de Educação, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.795.539,59 (Um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, para Construção de uma creche municipal, com a seguinte classificação:

02.PODER EXECUTIVO

01.04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0012.1013 – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL

4.4.90.51.185.FR.2 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.632.308,72

12.365.0012.2012 – MANUTENÇÃO DA CRECHE

4.4.90.52.186.FR.2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..R\$ 163.230,87

TOTAL.....R\$ 1.795.539,59

Artigo 2º. - Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado o Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO– FR.2 Transferências do Estado..... 1.795.539,59

Artigo 3º. - Fica a referida despesa incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do período de 2010 a 2013 - Lei nº 936 de 02 de setembro de 2009, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2012 - Lei Municipal nº 982, de 04 de julho de 2011 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2012 - Lei nº 989 de 23 de dezembro de 2011, conforme anexos de alterações.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 11 de Maio de 2.012.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES
Prefeito Municipal